

PORTARIA Nº. 708/2018/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades nos núcleos abaixo mencionados sem que haja prejuízo para os assistidos, bem como das funções essenciais da Defensoria Pública, previstas no art. 4º da Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública.

RESOLVE:

Art.1º. DETERMINAR que seja aberto procedimento de designação para os membros da Defensoria Pública que exercem suas atividades nas respectivas comarcas de lotação para atuarem nas Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande nas seguintes áreas de atuação, conforme discriminado abaixo:

NÚCLEO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Núcleo Criminal da Capital	Vara do Júri
Núcleo Cível da Capital	Juizado Especial da Fazenda Pública
Núcleo Fundiário da Capital	Vara de Conflitos Agrários
Núcleo de Várzea Grande	Vara do Júri

Art. 2º. Estabelecer como critério a matéria de atuação do inscrito para que seja garantido o bom desempenho das atribuições a serem desempenhadas por este.

Art. 3º. Obedecendo ao disposto no artigo anterior, a escolha do membro inscrito será pelo critério antiguidade na carreira.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 05 (dois) dias para a inscrição, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. O prazo para entrar em exercício nos termo do art. 46 da Lei Complementar Estadual nº. 146/03 se iniciará da seguinte forma:

NÚCLEO	INÍCIO DO TRÂNSITO
Núcleo Fundiário da Capital	01/10/2018
Núcleo Cível da Capital	01/12/2018
Núcleo Criminal da Capital	01/12/2018
Núcleo de Várzea Grande	01/12/2018

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de agosto de 2018.

(Original Assinado)

MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO

Defensor Público-Geral do Estado em exercício

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 82ab07fb

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar